



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 003/2005

Dá nova redação ao artigo 357 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O Desembargador Eládio Torret Rocha, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 11/2005-DEPEN/GAB, oriundo do Departamento Penitenciário Nacional, que trata do recolhimento de recursos financeiros ao Fundo Penitenciário Nacional, divulgado pela Presidência deste Tribunal por meio do Ofício nº 77/05-CM-GP (Circular),

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 357 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 357. Os valores devidos ao FUNPEN deverão ser recolhidos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU-Simples, no Banco do Brasil. O preenchimento da guia poderá ser feito no endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br/siafi, devendo ser utilizados os seguintes dados:

I – Código da Unidade Favorecida: 200333

II – Código da Gestão: 00001

III – Código do Recolhimento:

a) 20230-4 – Confisco e Alienação de Bens;

b) 14600-5 – Multas de Sentenças Penais;

c) 14601-3 – Fianças Quebradas ou Perdas; e

d) 28886-1 – Outras Receitas (Doações, Penas Alternativas etc.)

IV – Contribuinte: CNPJ do Tribunal de Justiça – 83.845.701/0001-59

V – Nome do Contribuinte: Tribunal de Justiça de Santa Catarina

VI – Valor Principal: Valor a ser recolhido

VII – Valor Total: Valor a ser recolhido



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

VIII – Os demais campos da GRU são de preenchimento facultativo e, para o caso de receitas do FUNPEN, poderão ser deixados em branco.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 11 de abril de 2005.

**Desembargador ELÁDIO TORRET ROCHA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**